

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.349, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970

Concede subvenções no exercício de 1971

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a subvencionar, no exercício de 1971, as seguintes entidades:

Ao Grupo de Escoteiros "Padre Archimta" ...	Cr\$ 1.000,00
Ao Instituto Educacional Agrícola de Ituiutaba	Cr\$ 3.000,00
A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância	Cr\$ 15.000,00
Ao Educandário Ituiutabano	Cr\$ 20.000,00
Ao Asilo de Doentes "José Dias Machado" ..	Cr\$ 10.000,00
Ao Hospital São José	Cr\$ 10.000,00
A Mansão do Caminho - Organização Maçônica Hospitalar e Albergue	Cr\$ 15.000,00
Ao Sanatório "Mãe de Deus"	Cr\$ 10.000,00
A Casa dos Velhos	Cr\$ 10.000,00
A Fraternidade Espírita Cristã para o Departamento de Assistência Social	Cr\$ 10.000,00
A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância para a sôpa "Maria Rita"	Cr\$ 2.000,00
A Creche "Josefina de Macielães"	Cr\$ 500,00
A Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul" - Seção da Loja Maçônica Estrela Ituiutabana	Cr\$ 2.000,00
Ao Aero-Clube de Ituiutaba	Cr\$ 1.500,00
A Escola de Administração de Empresas de Ituiutaba	Cr\$ 10.000,00
A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituiutaba	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1349, de 04 de dezembro de 1970 - cont. - Fl. - 2 -

Ao Colégio Estadual de Ituiutaba (Coer-		
cial)	Cr\$	5.000,00
Ao Colégio Estadual de Ituiutaba	Cr\$	5.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração		
Municipal	Cr\$	500,00
A Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$	100,00
A Associação Mineira dos Municípios	Cr\$	100,00
A Superintendência Municipal de Estradas		
de Rodagem - SUMER -	Cr\$	400.000,00
A Superintendência de Água e Esgotos de		
Ituiutaba - SAE -	Cr\$	87.000,00
A Imprensa Oficial de Ituiutaba - IOI - ...	Cr\$	25.800,00
Total	Cr\$	<u>684.100,00</u>

Art. 2º - As subvenções concedidas pela presente lei serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentos que provez:

- a) - existência legal da entidade subvencionada e de seu regular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quadro demonstrativo da aplicação, da última subvenção ao auxílio recebido da Municipalidade;
- d) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de taxas e anuidades os seus diversos cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Hando, portanto, a quem a Constituição

PREFEITURA DE ITAUITABA

Lei nº 1349, de 04 de dezembro de 1970 - cont. - fl. - 3 -

1970.-


- Prefeito de Itaútaba -
(Hildo Alves de Gouveia)

gp. nos. -